

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 888/2007

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), destinado a atender às despesas que seguem especificadas:

09. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DDCAS"  
082430008.2.153000 - PISO SOCIAL BÁSICO/PISO BÁSICOS VARIÁVEL/AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS  
3.3.90.36.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.840,00  
.....Fonte: 31825 - FMAS Agente Jovem Ações Educacionais

082430008.2.149000 - PISO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE/PETI JORNADA SUPLEMENTAR  
3.3.90.36.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.200,00  
.....Fonte: 31824 - FMAS - PETI Jornada Ampliada

S O M A.....R\$ 7.040,00

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos das despesas serão demonstrados através do decreto de abertura deste crédito.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao encargo determinado pelo Artigo Primeiro desta Lei, decorrem do cancelamento total e ou parcial das dotações da despesa a seguir demonstrada:

09. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DDCAS"  
082430008.2.149000 - PISO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE/PETI JORNADA AMPLIADA  
3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.200,00  
4285 - Fonte: 31824 - FMAS - PETI Jornada Ampliada

082430008.2.153000 - PISO SOCIAL BÁSICO/PISO BÁSICOS VARIÁVEL/AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS  
3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.840,00  
4291 - Fonte: 31825 - FMAS - Agente Jovem Ações Educativas 2007

S O M A.....R\$ 7.040,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal  
**UMUARAMA ILUSTRADO**

Órgão Oficial do Município

Edição nº 8.106

Data, 28 de 09, 2007